



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N
Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI Nº 469, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da *Comenda Cedrensidade*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município de Cedro a **Comenda Cedrensidade**.

§ 1º - A referida Comenda homenageará pessoas que se destacam no município, tendo contribuído com o desenvolvimento local, e com desempenho satisfatório em prol da municipalidade nos diversos setores de vida.

§ 2º - Anualmente serão homenageados cinco cidadãos, cedrenses ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao município.

Art. 2.º - A Comenda Cedrensidade será outorgada em Sessão Solene programada pelo Poder Executivo do Município de Cedro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, 23 de novembro de 2015.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal